



**LEI MUNICIPAL Nº 737/2013  
DE 02 DE JULHO DE 2013.**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Querência a receber, em comodato, um terreno com a área de 5.000m<sup>2</sup> de propriedade do GRUPO ANDRÉ MAGGI / Agropecuária Maggi Ltda para a construção da Escola Municipal de Educação Básica “Agropecuária Tanguro” destinada a atividades escolares.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Querência aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em comodato do GRUPO ANDRÉ MAGGI/Agropecuária Maggi Ltda, o uso do imóvel abaixo descrito e caracterizado para nele construir uma Escola Municipal de Educação Básica “Agropecuária Tanguro” destinada a atividades escolares para atender os alunos que moram em varias fazendas próximas a Agropecuária Maggi Ltda.

**Parágrafo único** – Caso o GRUPO ANDRÉ MAGGI/Agropecuária Maggi Ltda pretender rescindir o presente comodato antes de seu término, deverá ressarcir a Prefeitura Municipal de Querência/MT por todas as despesas decorrentes da construção a que se refere este artigo.

**Art. 2º** - O comodato far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições:

- a) A cessão de uso será graciosa;
- b) A duração de comodato será pelo prazo de 20 anos e a comodatária somente poderá utilizar a área ora cedida para as finalidades constantes da presente lei;
- c) A área ora cedida em comodato está inteiramente livre e desembaraçada de quaisquer ônus;
- d) A comodatária obriga-se a construir e instalar na referida área, no prazo mínimo de 12 meses e máximo de 02 (dois) anos a constar da data da escritura, imóvel destinado a uma Escola Municipal de Educação Básica “Agropecuária Tanguro”, com área construída de 1.200 m<sup>2</sup>, com pavimento térreo de 1.200 m<sup>2</sup>, obrigando-se ainda de conservá-lo durante todo período do comodato, promovendo as medidas necessárias para tal fim.



**Art. 3º** - Competem às partes, além do previsto no artigo anterior, observar as seguintes condições:

- I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
  - a) Construir, instalar, equipar e mobiliar a Escola Municipal de Educação Básica “Agropecuária Tanguro”;
  - b) dotar a Escola Municipal de Educação Básica “Agropecuária Tanguro” de recursos humanos para a assistência e o apoio Administrativo, conforme consta no memorial descritivo;
  - c) garantir a manutenção do prédio, das instalações e dos equipamentos da Escola Municipal de Educação Básica “Agropecuária Tanguro”;
  - d) Garantir o material de consumo e despesas necessários para assistência da Escola;
- II. AO GRUPO ANDRÉ MAGGI / Agropecuária Maggi Ltda
  - a) Ceder o imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º em comodato, pelo prazo de 20 anos, possível a prorrogação, no qual será erigido para funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica “Agropecuária Tanguro” em Querência no GRUPO ANDRÉ MAGGI/Agropecuária Maggi Ltda.

**Art. 4º** - As benfeitorias introduzidas no imóvel pela comodatária reverterão ao patrimônio da comodante, quando da entrega e devolução do mesmo, no caso de a escola ser extinta, não cabendo à comodatária qualquer indenização ou resarcimento;

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de julho de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal